



**ATA COMPLEMENTAR DE JULGAMENTO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO E  
PRIORIDADE DOS PROJETOS DE VENDA DO  
CHAMAMENTO PÚBLICO 1301.01/2020**

Às nove horas (09:00) do dia 19 de fevereiro do ano de dois mil e vinte (19.02.2020), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, 332, Centro. Reuniram-se, em sessão pública, o Presidente, Sr. **José Eucimar de Lima**, e ainda os membros, as Srs.: **Selma de Sousa Lima e Tiago Maia Pires** com o intuito de julgar os procedimentos referentes ao Chamamento Público nº 1301.01/2020, que tem por objeto a aquisição de **SELEÇÃO DE AGRICULTORES, ISOLADAMENTE OU ORGANIZADOS EM GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS, INTEGRANTES DO PROGRAMA NACIONAL DA AGRICULTURA FAMILIAR - PRONAF, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE DE ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE**, para alunos da rede de educação básica pública. Dando continuidade à análise dos documentos apresentados pelos participantes do Chamamento Público, o presidente da comissão verificou o parecer técnico emitido pelo Sr. João Luiz de Sousa Coelho no qual atesta que os produtos ofertados pelo Grupo Informal composto por **JOSE JORDANIO DO AMARAL OLIVEIRA, 02. NATANNEL ADLER RIBEIRO e 03. MAURICELIO FERREIRA DE FREITAS**, cujos produtos são **POLPA SABOR ACELORA e POLPA SABOR CAJU** não atendem a produção orgânica, visto que só são orgânicos a matéria prima (frutas) e com o devido processamento para transformação em polpa, esses produtos perdem a qualificação de produtos orgânicos, com relação aos produtos **BANANA PRATA e MAMÃO**, os agricultores participantes do grupo informal acima informado comprovaram que são detentores do direito de propriedade e/ou uso das terras onde são produzidos essas frutas e que as mesmas localizam-se no município de Quixeré, portanto, após estas análises para estabelecer a ordem de prioridade na classificação dos agricultores chegou-se ao seguinte resultado: **GRUPO FORMAL – COOPERATIVA DE PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR AGROINDUSTRIA DE QUIXERÉ E REGIÃO**, classificou-se em primeiro lugar em ordem de prioridade para fornecer os itens dos lote 01, 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 perfazendo o valor global de R\$-137.436,40 (cento e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), ressalta-se que somente parte dos itens do lote 02 que ficaram para a **COOPERATIVA**, haja visto que o grupo informal que classificou-se em ordem de prioridade cotou somente parte do item **BANANA**; **GRUPO INFORMAL** formado pelos seguintes agricultores: **01. JOSE JORDANIO DO AMARAL OLIVEIRA, 02. NATANNEL ADLER RIBEIRO**, classificou-se em primeiro lugar em ordem de prioridade para fornecer os itens dos lotes 02 e 07 pelo valor global de R\$ 25.712,40 (vinte e cinco mil setecentos e doze reais e quarenta centavos), sendo o lote 02 para o Sr. **NATANNEL ADLER RIBEIRO** no valor global de R\$ 12.494,90 (doze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta centavos) e o lote 07 para o Sr. **JOSE JORDANIO DO AMARAL OLIVEIRA** no valor global de R\$ 13.217,50 (treze mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos); **GRUPO INFORMAL** formado pelos seguintes agricultores: **BRUNA HITYANE SENA LIMA, JOSE DE FATIMA SENA BATISTA**, classificou-se em primeiro lugar em ordem de prioridade para fornecer os itens dos lotes 09 e 10 pelo valor global de R\$ 33.522,50 (trinta e três mil, quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), sendo o lote 09 para o Sr. **JOSE DE FATIMA SENA BATISTA** no valor global de R\$ 13.062,50 (treze mil e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) e o lote 10 para a Sra. **BRUNA HITYANE SENA LIMA** no valor global de R\$-19.999,65 (dezenove mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos), os lotes 06 e 17 foram considerados desertos pois não teve interessados neste lote. Foi feita a análise dos



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”**



documentos apresentados e todos os grupos foram considerados habilitados. Em seguida o presidente da Comissão comunica que irá divulgar o resultado deste julgamento para a Secretaria de educação afim de que a mesma convoque os participantes classificados, através de sua equipe técnica, para apresentarem as amostras dos seus produtos conforme disposto no item 9.4 do edital. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelos presentes. Quixeré-Ce, 19 de fevereiro de 2020.

*José Eucimar de Lima*  
 José Eucimar de Lima  
 Presidente  
 Comissão Permanente de Licitação  
 Prefeitura Municipal de Quixeré  
 CPF 752.873.533-54

*Selma de Sousa Lima*  
 Selma de Sousa Lima  
 Membro da CPL

*Tiago Maia Pires*  
 Tiago Maia Pires  
 Membro da CPL